

Adur **informa**

Especial: Carreira Docente

Progressão a Professor Associado em debate

No mês em que comemora-se o Dia do Professor, ADUR Informa apresenta esta edição especial, que tem como objetivo discutir a carreira docente e a progressão funcional para a classe de Professor Associado. Esta edição também tem como desafio esclarecer porque o ANDES-SN tem criticado a MP 295, que deu origem à Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006.

A nova lei não corrige a defasagem salarial e aprofunda ainda mais as distorções entre os professores do ensino superior, médio e fundamental. Principalmente: não contempla os docentes aposentados, já que não haverá progressão à classe de professor associado para os docentes aposentados do magistério superior; apenas aposentados do ensino médio e fundamental poderão ascender à classe especial (último nível da carreira, que contempla profissionais de 1º e 2º graus).



A discussão sobre a carreira docente deve ser sempre preocupação da categoria, sobretudo quando se leva em conta que, nos últimos anos, o governo federal tem intensificado a realização de projetos privatizantes e neoliberais, que visam destruir as universidades públicas brasileiras.

Os professores do ensino superior e de 1º e 2º graus devem sempre estar atentos às mudanças que dizem respeito à sua progressão funcional, pois cada vez mais se percebe que a intenção do governo é fomentar a desigualdade entre as classes, procurando negociar em separado com as entidades representativas dos professores – ANDES-SN e SINASEFE – e tentar desmobilizar a categoria.



.....
: ANDIFES cria GT paralelo para discutir carreira do magistério :
: superior, em separado, com a SESU/MEC -----Pág. 8 :
:.....

ATENÇÃO, PROFESSOR: Plantão do Jurídico na sede da ADUR-RJ
O estagiário Victor Pinheiro estará de plantão na sede da ADUR-RJ, às terças-feiras, das 14h às 16h, para atendimento aos professores. Ele estará à disposição dos docentes para solucionar quaisquer dúvidas sobre o andamento dos processos em curso.

Considerações do ANDES-SN sobre a Progressão para as Classes de Professor Associado e Especial

A aprovação da MP nº 295/06 pela Câmara dos Deputados, em 4/9/06, a sanção presidencial e publicação da Lei nº 11.344/06, no Diário Oficial do dia 11/9/06, requerem a atualização da análise do processo em causa, reafirmando considerações anteriormente apresentadas.

Inicialmente, registramos o acerto político da decisão da reunião do Setor das IFES, realizada em Brasília, no dia 17 de junho de 2006, em relação à tramitação da MP nº 295/06. Apartir da análise da conjuntura brasileira, da ação do governo Lula ao propor diversas MPs que afetam os servidores públicos federais, em especial os docentes das IFES, discutiu-se a pertinência ou não de intervir no Congresso Nacional com propostas de modificações da referida MP.

Decidiu-se pela não apresentação de emendas. A aprovação simbólica no Congresso Nacional das medidas provisórias apresentadas pelo governo federal, que estavam trancando a pauta, no curso do *esforço concentrado de votação ocorrido no início de setembro* da Câmara Federal, sem o atendimento de quaisquer alterações nos textos das MPs, mesmo daquelas reivindicadas pelas categorias de servidores e por alguns parlamentares, confirmou que não havia espaço para expectativa sobre possíveis modificações nas propostas aprovadas e depois transformadas em leis.

A Medida Provisória nº 295/06, entre outras questões, trata de alterações no PUCRCE com a inclusão da classe de professor associado com 4 níveis para a carreira de magistério superior entre a classe de professor adjunto e titular e, no caso da carreira do magistério de 1º e 2º grau, da criação da classe de professor especial após o nível E em substituição à classe de titular.

O texto da referida MP não resultou de acordo com o ANDES-SN e sim de um ato unilateral do MEC, que impôs negociações em separado das carreiras de 1º, 2º e 3º grau, impedindo o ANDES-SN de participar das relativas aos docentes da carreira de 1º e 2º grau. O resultado foi a criação de duas classes que, ao invés de aproximar as duas carreiras, as distancia.

Lembramos que durante todo o processo de discussão sobre o assunto, principalmente ao longo da greve de 2005, o ANDES-SN sempre manteve a preocupação de garantir que as novas classes de professor associado e especial estivessem em conformidade com as diretrizes gerais da carreira única, defendida pelo Movimento Docente, o que significa impedir, dentre outras coisas, que a progressão para as novas classes se dê por meio de regras que tenham como pressupostos o "produtivismo" e a criação de "nichos de excelência" que diferenciam o trabalho no interior das IFES entre os "produtivos" e os "não produtivos", assim classificados por critérios empresariais.

Cumpra lembrar também que a reivindicação da criação emergencial das classes de professor associado e de especial foi uma deliberação do 2º Congresso (2005) em acordo com a concepção defendida na *proposta do ANDES-SN para a Universidade Brasileira-CADERNO 2* (de 1981, revisado em 2003).

É crucial que os critérios gerais estabelecidos expressem a concepção de carreira do ANDES-SN, em particular, o conceito de avaliação da docência em suas três indissociáveis dimensões: o ensino, a pesquisa e a extensão.

Nesse sentido, as proposições do ANDES-SN para a progressão para as classes de professor associado e de especial pautam-se nas deliberações que seguem no quadro ao lado.

Proposições do ANDES-SN para a progressão para as classes de associado e de especial pautam-se nas deliberações que seguem:

1. A concepção de universidade defendida pelo ANDES-SN como instituição que produz conhecimento inovador e crítico e que respeita a diversidade e o pluralismo.
 2. A implementação do padrão unitário de qualidade entre as IFES exige que se considerem: condições de trabalho dos docentes; democratização interna e liberdade de organização; autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial e a consideração de que a educação em todos os níveis é um direito do cidadão e dever do Estado.
 3. A concepção de carreira docente, compreendida como instrumento de realização profissional e mecanismo de garantia da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que se estrutura tendo como eixos a titulação e a avaliação do desempenho acadêmico. Tal concepção ganha materialidade na defesa do projeto de carreira única aprovada pelo ANDES-SN em seus fóruns de deliberação.
 4. A docência como eixo estruturante da formação dos estudantes, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, é realizada em instituições com diversidade de perfis, história, infra-estrutura, consolidação da pesquisa etc. Portanto, os mencionados critérios gerais não devem restringir as orientações elaboradas pelas instituições, no gozo de sua autonomia, nos termos do art. 207 da Constituição Federal.
 5. A progressão para a classe de associado é uma demanda histórica do ANDES-SN, não implementada durante muito tempo em razão do descaso dos sucessivos governos com as universidades públicas, contudo, os docentes continuaram desenvolvendo as suas atividades acadêmicas. Nessa perspectiva, o tempo de serviço do professor na classe de Adjunto IV deve ser considerado no estabelecimento de critérios de avaliação para ascensão à nova classe e aos respectivos níveis de acordo com o tempo de serviço na classe de adjunto IV.
 6. **Nº 51** CONAD (Juiz de Fora, 2006), o Movimento Docente aprovou as seguintes reivindicações para serem defendidas na ocasião do processo de regulamentação da questão em cada IFES: a) lutar pela extensão para a Carreira do 1º e 2º Grau dos percentuais de titulação que a MP nº 295/06 estabeleceu para a Carreira do 3º Grau; e b) lutar para que os atuais aposentados possam perceber as vantagens da classe de Professor Associado, na seguinte relação: Adjunto IV como Associado IV, Adjunto III como Associado III, e assim sucessivamente, caso atendam à condição de titulação.
- Na reunião do Setor das IFES (2/9), aprovou-se o encaminhamento - que os docentes aposentados no último nível da classe de professor adjunto e os beneficiários de pensão cujo instituidor tenha alcançado os requisitos necessários à progressão deverão perceber as vantagens correspondentes aos níveis na classe de professor associado, de acordo com o tempo que tenham tido na condição de adjunto nível IV, quando em atividade.

Por fim, nossa intervenção no debate sobre a progressão para as referidas classes, seja no âmbito institucional ou no da sociedade, deve ressaltar que a construção da proposta de carreira única para os docentes que atuam no magistério federal é parte fundamental da luta em defesa da qualidade acadêmica do trabalho docente a ser desenvolvido nas instituições de ensino. A efetivação das classes de professor associado e especial resultou da greve das instituições federais de ensino em 2005.

Todavia os princípios de regulamentação do MEC não representam o atendimento

das reivindicações do ANDES-SN, sinalizando que, só com muita organização e luta, é que poderemos vislumbrar outras conquistas capazes de garantir a efetivação do projeto de universidade do MD.

Defendemos a construção de um país com um desenvolvimento mais equânime entre as suas regiões e **promotor da não rigidez social.**

Diretoria do ANDES-SN
Sindicato Nacional dos
Docentes de Ensino Superior

Sobre a progressão funcional

A origem da Lei 11.344/06

A Medida Provisória (MP) nº 295, que, entre outras questões, promove as alterações no PUCRCE (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos) foi publicada em forma de Lei no Diário Oficial da União do último dia 11 de setembro, sob o nº 11.344/06.

A MP que deu origem à Lei à Lei 11344/06 foi imposta pelo Governo Federal, que, no ano passado, rompeu unilateralmente as negociações em curso, durante a mais longa greve docente. Em 2005, 39 instituições paralisaram suas atividades por mais de cem dias reivindicando, principalmente, a reposição salarial de 18% e a incorporação das gratificações aos salários.

A categoria docente, em total acordo com as deliberações do 24º Congresso do ANDES-SN (Curitiba - 2005), também reivindicava a aprovação do plano de carreira único do Sindicato Nacional.

Após romper as negociações com o ANDES-SN e o SINASEFE, o governo anunciou o Projeto de Lei 6368/05, que alteraria a estrutura e a remuneração da Carreira do Magistério Superior. Desde então, o Movimento Docente sinalizou que não aprovaria os termos do PL, que ficou durante meses “estacionado” no Congresso Nacional.

Pressionado pelo tempo, já que 2006 é um ano eleitoral, o governo transformou o PL na MP nº 295/06, que deu origem à Lei 11.344/06. É importante frisar que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) anunciou, na ocasião, o parcelamento dos efeitos retroativos da MP em três meses consecutivos.

O Movimento Docente continuará lutando pela construção da carreira única

Conforme deliberação do 51º CONAD (Juiz de Fora - 2006), a base do ANDES-SN deverá

discutir, no 27º Congresso (Campina Grande - 2007), a proposta de carreira única do Sindicato Nacional.

A construção da carreira docente há muito, tem sido preocupação do ANDES-SN e do SINASEFE (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional). O *Caderno 2 – A proposta do ANDES-SN para a Universidade Brasileira* – foi reeditado em outubro de 2003, e deixa claro que a preocupação do Sindicato Nacional com a carreira única tem por objetivo contemplar professores das IFES e IEES.

O ANDES-SN tem lutado contra a política salarial do governo, baseada em gratificações produtivistas e excludentes, defendendo a Universidade que garanta um padrão de qualidade e de excelência de ensino. A carreira única do ANDES-SN, aprovada no Congresso de Manaus (1993), deveria ser uma referência para a contratação de professores *em todas* as instituições de ensino superior.

Assim, para levar adiante a luta em defesa da construção da carreira única para todos os professores, o ANDES-SN e o SINASEFE têm dialogado com frequência nos últimos anos. Ambas as entidades entendem que a discussão sobre a carreira docente é urgente e que a MP 295, hoje convertida em Lei, fere os princípios de isonomia e paridade.

Crítérios para a progressão à classe de professor associado

Após a edição da MP 295, o governo federal anunciou alguns critérios que deveriam determinar a progressão dos professores das IFES à progressão à classe de associado, publicando uma Portaria (nº7, de 30 de junho de 2006). As normas desta Portaria, contudo, não fogem aos ditames do produtivismo e foram muito criticadas pelos docentes da base do ANDES-SN.

É preciso lembrar que, mesmo com a determinação destes critérios gerais, cada IFES teria a alternativa de optar por uma diversidade significativa de regras, abrindo a possibilidade de, no âmbito interno, se deliberar por uma regulamentação menos nociva para a nossa carreira e para a própria Universidade.

Cada IFES poderia optar por conduzir este processo de forma democrática e transparente, chamando para uma ampla participação e incluindo as seções sindicais.

De acordo com a Portaria 7, as IFES deveriam definir as regras para a progressão funcional nas Universidades, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação das normas definidas pelo governo.

Na última reunião do Setor das IFES, os representantes do ANDES-SN esclareceram que o Governo prorrogou por mais 30 dias o prazo para que as IFES



aprovassem a regulamentação da progressão à professor associado.

Na ocasião, o ANDES-SN e o Grupo de Trabalho sobre a Carreira (GT-C do ANDES-SN) pronunciaram-se sobre o assunto.

O Sindicato Nacional afirmou que a progressão para a nova classe não deveria acontecer por meio de avaliação produtivista e da criação de “nichos de excelência”, que diferenciam o trabalho docente no interior da universidade entre os “produtivos” e os “não produtivos”, aferidos por critérios empresariais.

Pode-se afirmar que a criação da classe de professor associado é uma demanda histórica do Sindicato Nacional.

Contudo, sua implementação não tem ocorrido na forma como pensada pelo ANDES-SN, principalmente porque o tempo de serviço do professor na classe de Adjunto, nível 4, não será levado em consideração, quando ocorrer a ascensão profissional. O professor que estiver há mais de 2 anos como adjunto nível 4 irá para a classe de associado como nível 1, da mesma forma que aquele que estiver há somente 2 anos.

“Já em 1982, quando da primeira versão da “Proposta das Associações de Docentes e da ANDES para a Universidade Brasileira”, aprovada no V CONAD (MG, 1982), colocava-se como um dos princípios básicos do processo de constituição e implementação de um padrão unitário de qualidade para a universidade brasileira, a unificação das condições de pesquisa, ensino e trabalho em que se destaca a carreira única para o magistério superior.

O padrão unitário, no sentido aqui referido, longe de querer eliminar as diferenciações mais do que naturais e positivas entre as diversas universidades, ditadas por especificidades locais ou regionais, por vocações diferenciadas ou razões históricas, pretende elevar a qualidade da educação superior no país e corrigir uma situação em que prolifera o ensino de má qualidade em estabelecimentos que não oferecem aos professores as mínimas condições de ensino e de pesquisa, nem aos alunos condições de aprendizagem com o rigor acadêmico requerido”.

ANDES-SN. “Carreira e Política de Capacitação Docente”. In: PROPOSTADO ANDES-SN PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA. CADERNO 2, 3ª edição. Brasília: outubro de 2003, p. 41

A discussão na UFRRJ e a atuação da ADUR-RJ



ASSEMBLÉIA DA ADUR-RJ, REALIZADA EM AGOSTO PASSADO, PARA DISCUTIR A PROGRESSÃO FUNCIONAL NA UFRRJ

A ADUR-RJ realizou uma Assembléia, em agosto passado, para discutir com a comunidade universitária a progressão funcional na Rural. Na ocasião, discutiu-se as propostas da Administração Superior da UFRRJ e da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente, órgão consultivo da Reitoria) quanto à progressão à classe de professor Associado, apresentadas na reunião do CONSU, de 4/8.

Naquela Assembléia, o plenário considerou as propostas da CPPD impertinente, pois ela reproduzia a lógica produtivista da GED (Gratificação de Estímulo à Docência), atribuindo valoração por meio de pontos ao exercício profissional dos professores.

Os presentes acharam que os critérios da Portaria nº7 do MEC eram melhores do que os apresentados pela Administração Superior da UFRRJ. Os critérios quanto à progressão, de acordo com a Assembléia, deveriam ser provisórios, em atendimento ao prazo necessário à protocolização dos processos para a progressão. Também foi aprovada a proposta de que a Administração Superior da UFRRJ e a ADUR-RJ criassem um Grupo de Trabalho para aprofundar as discussões sobre a carreira docente universidade.

No dia 14/8, a Presidente da ADUR-RJ, Profa. Lenir Furtado, foi à reunião do CONSU (Conselho Universitário) acompanhada por representante da Assembléia, prof. Luís Mauro. Na ocasião, discutiram-se as propostas apresentadas pela ADUR-RJ, pelo ICE (Instituto de Ciências Exatas), pelo IV (Instituto de Veterinária) e pela Administração Superior da UFRRJ.

Conforme noticiado no *ADUR Informa* nº 88, após tenso debate, o CONSU aprovou os critérios de progressão à classe de professor associado, desconsiderando algumas propostas aprovadas pelo próprio Conselho de várias questões importantes que foram apresentadas pela ADUR-RJ.

Veja a proposta aprovada pelo CONSU no site da ADUR-RJ: www.adur-rj.org.br

A progressão funcional em outras instituições

Além da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, outras instituições já definiram os critérios de ascensão à classe de professor associado. Para citar algumas, temos: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade do Rio de Janeiro (Uni-Rio), Universidade Federal do Pará (UFPA), Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), dentre outras.



A maioria das IFES manteve inalterado o perfil exigido pela Portaria nº7 do governo para a progressão à classe de professor associado: ter título de doutor ou livre-docente; estar há, no mínimo, dois anos no último nível da classe de professor adjunto; desenvolver a atividade de ensino de graduação e pós-graduação; e ter tido produção intelectual e participação em projetos de pesquisa.

Quanto aos critérios e às diretrizes do processo de avaliação, algumas Universidades contaram com a interferência efetiva das Associações de Docentes.

A ADUR-RJ enviou, por e-mail, um questionário aos dirigentes de diversas seções sindicais, perguntando sobre o processo de progressão funcional nas IFES do país e seus desdobramentos nas Universidades. Poucas Associações de Docentes responderam aos questionamentos da ADUR-RJ.

Assim, entramos em contato com alguns dirigentes sindicais, procurando traçar um breve panorama do processo de progressão em algumas universidades brasileiras. Para organizar a leitura, as informações foram separadas por região, como seguem ao lado:

Região Sudeste

Uma das maiores e mais expressivas universidades do país, a UFRJ foi uma das primeiras, no Rio de Janeiro, a aprovar a regulamentação da progressão a associado.

A ADURRJ, seção sindical, conseguiu realizar algumas modificações importantes na proposta aprovada pelo Conselho Universitário da instituição (Consun). Porém, a proposta manteve o critério de pontuação por produção docente, como preconizado pela GED (Gratificação de Estímulo à Docência).

O Consun também aprovou que haverá diferenciação sobre o período a ser avaliado entre os professores adjuntos.

Aqueles que estiverem há até cinco anos na classe de adjunto IV, em 1º de maio deste ano, terão todo o período considerado para a progressão.

Os professores que estiverem há mais tempo na classe de adjunto IV deverão escolher um período mínimo de cinco anos para avaliação.

Apesar de a UFRJ ter mantido critérios de pontuação produtivistas para a ascensão funcional, o presidente da seção sindical, José Simões, conseguiu demonstrar aos conselheiros como era absurda a proposta de valoração do trabalho administrativo nas fundações privadas ditas de apoio. O docente destacou como essas fundações contribuem com o fomento da lógica privatista do setor público, e que, portanto, não poderia ser contabilizada, pelo seu caráter irregular, como atividade de administração a ser computada pelos docentes.

Ele argumentou que nem a MP 295 incluía as fundações privadas como atividades de administração, frisando que as atividades universitárias devem ter um caráter público e gratuito. Os conselheiros, então, excluíram as fundações privadas ditas de apoio da proposta que as incluía como atividade administrativa a ser acrescida aos relatórios de produtividade dos professores.

Outra questão importante na proposta aprovada pela UFRJ diz respeito à Banca Examinadora, que será composta por três professores da classe de titular, devendo a maioria ser constituída por docentes de fora da unidade do requerente.

Na Federal Fluminense, a ADUFF também cobrou dos Conselhos Superiores que os parâmetros para avaliação privilegiassem o aprimoramento do trabalho universitário, não criando mecanismos que dificultassem a ascensão funcional da categoria.

Os dirigentes da ADUFF criticaram duramente o teor da então MP 295, afirmando que a atitude do governo em impor essa progressão desigual aos docentes tumultuou ainda mais a carreira da categoria.

A proposta aprovada pelos conselheiros da UFF não se difere radicalmente do que foi proposto pelo governo na Portaria nº7, mas a preocupação da entidade foi a de não prejudicar os professores, de forma a não criar critérios que fossem demasiadamente draconianos ou “mais realistas do que o Rei”, como afirmou a Profa. Sonia Lúcio, presidente da ADUFF.

O docente apto à progressão, na Federal Fluminense, deverá entregar relatório que comprove as atividades desempenhadas como adjunto IV, *curriculum vitae* de acordo com o modelo do sistema lattes, e documentação comprobatória, que serão analisadas por banca examinadora.

De acordo com a Presidente da ADUFF, a entidade provocou o debate na Universidade Federal Fluminense, cobrando da Reitoria e dos órgãos superiores um posicionamento sobre a progressão funcional. A ADUFF atuou junto ao processo de elaboração dos critérios, conseguindo garantir que, pelo menos, ele não reproduzisse a lógica produtivista da GED.

A Profa. Sonia Lucio lembra ainda que a discussão sobre as normas para a progressão funcional na UFF aconteceu em um momento



A discussão sobre a progressão funcional na UFF (foto) aconteceu em um momento de clara tensão política na instituição. A consulta eleitoral realizada na Universidade, que elegeu o reitor e vice-reitor, Roberto Salles e Emmanuel Andrade, respectivamente, esteve subjudice, e apenas na última semana de setembro houve a aprovação da lista tríplice definitiva, já encaminhada ao MEC.

de clara tensão política na instituição. A consulta eleitoral realizada na Universidade, que elegeu o reitor e vice-reitor, Roberto Salles e Emmanuel Andrade, respectivamente, esteve subjudice, e apenas na última semana de setembro houve a aprovação da lista tríplice definitiva, já encaminhada ao MEC. Tal situação, que ameaçou a autonomia universitária, prejudicou o debate sobre a carreira docente na UFF, embora ele não tenha deixado de acontecer.

Já a ADUNI-Rio (Associação de Docentes da UNIRIO) afirma que, embora tenha participado do processo de elaboração das normas necessárias à progressão, pouco pôde interferir no conteúdo aprovado pelos Conselhos Superiores da Universidade do RJ, em agosto passado. Os critérios para a progressão funcional também seguem as determinações da Portaria nº7, com poucas modificações.

O mesmo pode-se afirmar sobre a Universidade Federal de São João del Rei, que seguiu as determinações da referida Portaria, procurando romper com critérios considerados produtivistas, não atribuindo pontuações à atuação docente.

No entanto, na UFU (Universidade Federal de Uberlândia), o produtivismo “venceu”. Anexo às normas, existe um “Roteiro para pontuação das atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser utilizada na elaboração do Relatório Individual de Atividades para a Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia”.

Na UFU, os professores deverão apresentar relatório individual de atividades e *curriculum vitae*, para pleitearem a progressão. O relatório deverá especificar as atividades

desenvolvidas a partir da promoção para a Classe de Professor Adjunto IV, devendo contemplar os semestres consecutivos e a inclusão de, no mínimo, os últimos quatro semestres. Os docentes serão, então, “ranqueados” e devem alcançar uma pontuação média relativa aos semestres avaliados, em número igual ou superior à Pontuação de Referência, já determinada pela norma da UFU.

Na Universidade Federal de Minas Gerais, a formalização das regras para a progressão foi atropelada pela Reitoria da instituição, segundo informações do Prof. José Lopes de Siqueira Neto, Diretor da Associação de Docentes da UFMG (APUBH). “O sindicato interferiu no processo, mas fomos impedidos de prosseguir na apresentação de nossa proposta devido à má vontade da Reitoria. Em audiência, solicitamos poder participar oficialmente da formulação das regras para a progressão na UFMG. Não fomos atendidos”, diz.

O Prof. José Lopes afirmou ainda que a APUBH procurou sensibilizar os conselheiros dos órgãos superiores da Universidade para a importância do processo em curso, chamando atenção de que não houve discussão com a comunidade.

Segundo o diretor, a Reitoria alegou que os professores estiveram em férias durante o mês de julho, e que, por isso, não teria como promover a discussão com os docentes da UFMG – o que foi considerado um absurdo pelo Prof. Lopes.

Para o Diretor da APUBH, a Associação considera, contudo, ter conseguido alguns ganhos, como reverter a proposta oficial de se formar uma banca única para analisar todos os casos. As bancas, agora, serão constituídas em cada

EM ASSEMBLÉIA DA ADUR-RJ, FOI APROVADA UMA CONTRAPROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO QUANTO A PROGRESSÃO FUNCIONAL NA UFRJ



unidade, respeitando a especificidade de cada área.

Na contramão da maioria das Associações de Docentes, a APUBH defendia a pontuação das atividades dos professores.

Segundo o Prof. José Lopes, a adoção de critérios criaria uma padronização e uma homogeneização dentro da Universidade. “A pontuação não permitiria injustiças entre os professores com perfis semelhantes”, diz.

“Além disso, a proposta aprovada pela UFMG é transitória – o que vemos como um problema também, já que poderemos ter duas classes de professor associado na Universidade: as dos que foram contemplados por essa primeira proposta, e a daqueles que se enquadrarão em critérios posteriores”, complementa.

Ainda em Minas Gerais, os professores da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), já estão recebendo os proventos como docentes da classe especial ou da classe de associado.

ADUR Informa ouviu o Prof. Agostinho B. Macedo Beghelli Filho – que foi presidente da

APESJF (seção sindical), e é o atual 2º Vice-Presidente do ANDES-SN.

Ele também é um dos representantes do ANDES-SN no GT-Carreira, conjunto com o SINASEFE e o MEC.

De acordo com o Prof. Agostinho Beghelli, assim que houve a edição da MP 295 e a divulgação da Portaria nº7, a APESJF (seção sindical da Universidade Federal de Juiz de Fora) se mobilizou com urgência, cobrando da Reitoria da Universidade que iniciasse a discussão sobre os critérios para a progressão funcional.

No último mês, os professores da APESJF já começaram a receber os benefícios referentes à ascensão na carreira, seja para classe especial ou para a de associado.

O Prof. Agostinho Beghelli explicou ainda que a APESJF provocou o debate na Universidade e que levou adiante o processo com rapidez, pensando em beneficiar os professores com uma proposta que não fosse quantitativa, mas sim, qualitativa.

Ele condenou o teor da MP, dizendo que a atitude do governo aprofunda ainda mais as distorções entre os docentes da carreira de 1º e 2º graus e do ensino superior.

Citou como exemplo casos recorrentes em algumas universidades.

Há instituições em que professores do ensino médio e fundamental, sem doutorado ou mesmo com o mestrado, já chegaram à classe E4

(último nível da carreira de 1º e 2º graus).

Em outras, os professores com titulação de doutor não puderam migrar para o último estágio da função devido às severas regras impostas pela IFES.

“O ANDES-SN tem lutado para implementar a carreira única, promovendo aproximação com o SINASEFE.

A nossa proposta é corrigir essas desigualdades e evitar que esse tipo de situação continue acontecendo. Temos pressionado o governo e solicitado às associações de docentes que discutam o assunto com a base.

O ANDES-SN também tem se organizado para realizar um Seminário Nacional sobre carreira, até o final deste ano”, afirma o Prof. Agostinho Beghelli, 2º Vice-Presidente do Sindicato Nacional.

Norte e Nordeste



Na Universidade Federal do Pará, as regras para a progressão também foram apreciadas pelos órgãos superiores da instituição. De acordo com a Profa. Vera Jacob

Chaves – Diretora Geral da Associação dos Docentes da UFPA (ADUFPA) – houve mobilização da categoria, provocada pela AD, que conseguiu frear a proposta da Reitoria

da Universidade, que retomava a GED. “Agilizamos todo o processo porque estávamos com medo que essa MP não fosse votada, transformada em Lei”, diz a Diretora Geral da ADUFPA.

De acordo com a Profa. Vera Jacob, o processo foi muito tranquilo, pois a proposta da ADUFPA foi constituída em Assembléia e levada aos órgãos superiores da Universidade. A proposta apresentada não contempla pontuação atribuída às atividades desempenhadas pelos docentes.

Na Universidade, os professores deveriam apenas apresentar o currículo lattes e um relatório, comprovando as funções de apenas os dois últimos anos como adjunto IV. Foi criado um modelo de relatório para os professores seguirem. Nesse documento, além da identificação, os docentes devem incluir as atividades desenvolvidas nos últimos anos como adjunto IV. Essas atividades

caracterizam-se como didáticas (disciplinas ministradas na graduação e pós-graduação) ou de produção intelectual. Considera-se ainda o envolvimento em projetos de pesquisa, de extensão e de administração e as atividades de representação.

“Na nossa universidade, 188 professores já progrediram a associado. No contracheque de setembro, receberão pela nova classe”, diz a Profa. Vera Jacob.

Já a Diretoria da ADUFAC (Associação de Docentes da Universidade Federal do Acre), em resposta ao questionário encaminhado pelo ADUR Informa, afirmou que, até o momento, nenhuma proposta quanto aos critérios necessários à progressão foram apresentados.

Tal morosidade, explica o diretor Wenden Charles de Souza Rodrigues, se deve ao fato de que, na instituição, a progressão é automática e acontece,

regularmente, de dois em dois anos. “A UFAC ainda não tinha estabelecido os critérios específicos para a progressão funcional, mesmo antes da edição da MP 295”, revela. “Queremos interferir no processo, mas é preciso haver uma discussão com a comunidade”, complementa.

De acordo com o professor, a ADUFAC tem cobrado um posicionamento da Reitoria, solicitando que a ascensão funcional seja ponto de pauta das reuniões dos órgãos superiores.

“Temos pressionado a Reitoria, mas, por enquanto, não formulamos nenhuma contraproposta. Estamos preocupados e condenamos qualquer resolução que reproduza o caráter de avaliação produtivista, como no caso da GED”, disse Wenden Rodrigues.

Enquanto isso, na Universidade Federal do Maranhão, os critérios para a progressão funcional foram aprovados parcialmente. De acordo com o Diretor da APRUMA, Vilemar Gomes, os órgãos superiores da Universidade irão definir critérios de pontuação para levar adiante a passagem de adjunto IV para associado.

O Diretor afirmou que a pontuação, na UFMA, não tem sido, infelizmente, o ponto polêmico. As divergências ocorrem porque existem duas propostas que serão levadas adiante pela entidade: possibilitar que os professores que estejam há mais de dois anos como adjunto IV possam ir além do primeiro nível da classe de associado; e defender que mestres também possam ascender à nova classe.

“Em nossa Universidade, ainda existem poucos professores doutores. A APRUMA entende que há inúmeros docentes na UFMA, que possuem apenas o título de mestre, mas que apresentam produção acadêmica – atividades de ensino, produção intelectual – superior a de muitos doutores. Sabemos que essa proposta é polêmica, mas vamos defendê-la até mesmo junto ao ANDES-SN, embora saibamos que vá ser muito difícil conseguirmos isso”, diz Vilemar Gomes.

Centro-Oeste

Em Goiás, também já foram aprovadas as normas para avaliação docente em relação à progressão funcional. De acordo com o Prof.

Romualdo Pessoa Campos Filho, Presidente da ADUFG (Associação de Docentes da Universidade Federal de Goiás), a Associação participou das discussões sobre a definição dos critérios, junto à comissão designada pela Reitoria da IFES.

Embora a ADUFG tenha atuado nesse processo, os docentes que pleitearem a progressão serão avaliados a partir dos mesmos critérios da GED. Deverão entregar como documentação os relatórios anuais e/ou parciais de produção, aos quais serão atribuídos valores de acordo com a descrição das atividades desempenhadas.

Anexo às normas aprovadas pelos órgãos superiores, existe uma tabela de pontos para avaliação de desempenho acadêmico docente. Importante salientar que será considerada (e pontuada) a atividade de representação sindical.

Se esta tiver carga horária igual ou superior a 150 horas, será multiplicada por 10. Existe ainda a observação de que as atividades com esforço de carga horária inferior a 150 horas serão pontuadas proporcionalmente as horas efetivamente realizadas, com a correspondência de 10 pontos para 150 horas.

Analisando o caso da Universidade Federal do Tocantins (UFT), pode-se afirmar que esta exprime a realidade das novas instituições brasileiras, e dos professores recém concursados. A UFT foi criada em outubro de 2000, mas entrou em funcionamento apenas em maio de 2003.

Hoje, conta com mais de 8 mil alunos, e mantém 25 cursos de graduação e um curso de mestrado, oferecidos em sete campi. Existem aproximadamente 420 docentes na UFT, sendo que apenas três deles preenchem todos os requisitos determinados pela Portaria nº7 do governo para a ascensão a associado.

Segundo a Presidente da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal do Tocantins (SESDUFT), Profa. Maria Zoreide Brito Maia, os três casos em questão

De acordo com a Profa. Zoreide Maia, a Reitoria tem conduzido o processo na Universidade Federal de Tocantins, embora nenhuma proposta ainda tenha sido aprovada pelos órgãos superiores. “A SESDUFT tem se empenhado para promover a discussão na UFT. Porém, não existe mobilização entre os professores. Entendemos que isso ocorre porque a maioria dos doutores desta Universidade ainda está na classe de adjunto II. Temos chamado Assembléias, mas não há entusiasmo dos docentes para debaterem tal questão. É uma pena, porque essa discussão deve ser de todos nós, uma vez que também passaremos pela progressão funcional a associado, qualquer dia”, diz a presidente do Sindicato.

são de professores transferidos de outras instituições, tendo em vista que a maioria dos doutores da UFT ainda está na classe de adjunto II.

Na Universidade de Brasília (UNB), a Profa. Graciela Nora Doz de Carvalho, 1ª Vice-Presidente da ADUNB, informou que os critérios aprovados pelas instâncias superiores da instituição seguem, basicamente, as determinações da Portaria nº7.

Os professores deveriam protocolar os seus pedidos até o dia 30 de setembro. A Diretora da ADUNB esclarece que a Associação teve uma audiência com o Reitor, solicitando que ele abra o processo de discussão com a comunidade, pois, o tempo era escasso e o Sindicato não possui direito a voto no CEPE. O Reitor comprometeu-se em debater a progressão em esferas mais amplas da UNB, mas, até o fechamento desta edição, a promessa ficou apenas no discurso.

Sul

Na Federal do Paraná, a seção sindical pouco interferiu no processo de formulação das normas para a ascensão funcional. De acordo com o presidente da APUFPR, Prof. Cláudio Antonio Tonegutti, a Reitora conduziu todo o processo durante as férias e levou a proposta para a aprovação do CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), sob

alegação de que não haveria muito tempo para promover uma ampla discussão com a comunidade.

Ele informou que a proposta aprovada pelo CEPE encontra-se nos moldes do que foi proposto pelo governo a partir da publicação da portaria nº7. Os professores deverão entregar o *curriculum vitae* e um relatório, seguindo o que já era feito para realizar as progressões funcionais na instituição.

Contou, satisfeito, que a proposta aprovada pela Universidade não inclui a pontuação das atividades docentes, segundo preconiza a GED:

“Era essa nossa grande preocupação. Não gostaríamos de ter que nos submetemos aos moldes do que determina a gratificação. Então, podemos pensar que esse é um ponto positivo na proposta da UFPR”, avalia o Prof. Tonegutti.

Em Pelotas, a Associação de Docentes da (ADUFPel) também não participou do processo de elaboração das normas para a progressão funcional na Universidade.

De acordo com o Prof. Sérgio Barum Cassal, Presidente da ADUFPel, a Associação tem tido dificuldades para dialogar com a atual Reitoria da instituição. “Para vocês terem uma idéia da intransigência da atual administração superior, desde janeiro solicitamos uma audiência com a Reitoria. Os assuntos já caducaram e até hoje eles não nos atenderam para dialogar”, conta o Presidente da ADUFPel.

“Os órgãos superiores da Universidade aprovaram os critérios para a progressão, seguindo as determinações da Portaria nº 7. Sei que muitos professores já estão protocolando os seus pedidos de progressão, que serão avaliados por uma Banca Examinadora. Esta banca vai atribuir valores às atividades de ensino, pesquisa e extensão docentes”, diz o Prof. Sérgio Barum Cassal, que complementa: “Anexo à resolução aprovada, há uma tabela com a pontuação correspondente a cada função desempenhada pelos professores; o que contestamos”.

Ele conta que, até o momento, a Reitoria não passou, oficialmente, as normas para a progressão ao Sindicato. A ADUFPEl só teve acesso ao documento solicitado porque ele foi entregue nos departamentos da Universidade.

A Associação dos Professores da Universidade Federal de Santa Catarina (ADUFSC) viveu situação semelhante a da ADUFPEl. Apesar da Reitoria não ter se negado a conversar com a seção sindical, a Administração Superior conduziu todo o processo, sem a participação da AD.

A ADUFSC não participou da condução dos trabalhos sobre a normatização dos critérios na Universidade. Contudo, sabe que eles foram aprovados pelas instâncias superiores, em acordo com as determinações da Portaria do MEC e que os critérios mantêm o mesmo padrão já utilizado na instituição para a progressão funcional – a pontuação.

De acordo com a Diretora da Associação dos Professores da UFSC, Profa. Bartira Grande, as normas aprovadas pelo Conselho Superior são mais severas do que as determinadas pela própria portaria do MEC.

Ela também explica que a seção sindical esteve envolvida com outras demandas, e por isso não conseguiu interferir no processo de regularização destes critérios na IFE. Conta ainda que, em alguns departamentos da UFSC, os professores, ao protocolarem os pedidos de progressão, já preenchem os seus próprios formulários com a pontuação correspondente a cada atividade desempenhada no período em que estiveram como adjunto IV, devidamente calculada.

GT Carreira do ANDES-SN se reúne em Brasília

Representantes do ANDES-SN, do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional (SINASEFE) e do Conselho de Dirigentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CONCEFET) têm participado de reuniões, em Brasília, para discutir sobre a carreira docente, com o MEC. A última reunião do GT Carreira aconteceu no dia 30 de agosto. O Profes também foi convidado pelo governo. Em pauta: a reestruturação da carreira do Magistério Federal, elaborada pelo Ministério da Educação e Cultura.



Inicialmente, Sylvio Petrus, pelo MEC, informou que a portaria que institui o GT-Carreira já está pronta, embora ainda não tenha sido assinada pelo Ministro. Além de conter os nomes dos representantes de cada entidade, a portaria define 30/10 como prazo para conclusão dos trabalhos deste GT.

Representantes do ANDES-SN solicitaram a prorrogação da vigência do GT-Carreira, e o MEC argumentou sobre a necessidade de concluir os trabalhos no prazo previamente estipulado.

ANDIFES cria GT paralelo com a Sesu/MEC

Representantes do SINASEFE questionaram o MEC sobre o GT paralelo que está sendo criado dentro da Sesu (Secretaria de Educação Superior), para discussão específica da carreira de 3º grau.

O representante do governo, Sylvio Petrus, confirmou a informação de que a Sesu e a ANDIFES têm dialogado

em separado e debatido a carreira docente do magistério superior. Afirmou que será criado, por solicitação da ANDIFES, um novo GT para tratar do assunto. Sylvio Petrus afirmou que não existe uma posição definitiva, no MEC, quanto à carreira unificada – como defendem o ANDES-SN e o SINASEFE.

O representante do governo afirmou que eles pretendem ouvir as diversas propostas quanto à carreira do Magistério Superior para futuramente estabelecer uma possível interseção das proposições. Afirmou ainda que a criação de um novo GT com a participação do MEC não implica a paralisação do que está em curso.

O ANDES-SN e o SINASEFE criticaram a atitude da ANDIFES, constatando que tal atitude mais atrapalha do que ajuda na criação de uma carreira única. O fórum legítimo de discussão é o GT Carreira do MEC, que conta com a participação do SINASEFE e do ANDES-SN. A ANDIFES poderia participar deste GT, mas, segundo o ANDES-SN, abandonou os trabalhos.

O Sindicato Nacional afirmou que foi convidado, informalmente, para

participar do GT da ANDIFES na Sesu. Disse que o ANDES-SN defenderá posicionamento favorável à carreira única e que a sua permanência naquele fórum será deliberada pela base da categoria.

Lembrou ainda que, para o ANDES-SN, a construção de uma carreira única somente pode ser pensada a partir de um estudo que envolva as carreiras de 1º, 2º grau e ensino superior.

Em reunião do Setor das IFES, no último mês de setembro, aprovou-se que o Sindicato Nacional levaria ao GT Carreira MEC a proposta de carreira única. Além disso, o ANDES-SN deve continuar participando do GT-C MEC, não aceitando participar de nenhum outro, como da SESU (Secretaria de Educação Superior) e da ANDIFES – exceto se o subgrupo de trabalho tenha sido deliberado ou configurado no âmbito do GT-C MEC.

Caso seja convocado um GT da SESU para discutir carreira docente, o ANDES-SN deverá comparecer e apresentar a defesa da carreira única construída conjuntamente com o SINASEFE, e reivindicar a participação desse sindicato no grupo.

Expediente

ADUR INFORMA – Publicação da Associação dos Docentes da UFRRJ
End.: Rod. BR 465, Km 7 – Campus da UFRRJ – Seropédica (RJ) – CEP: 23.851-970
Caixa Postal: 74.537 – Telefax: (21) 2682-1379 – Tel.: (21) 2682-1005 ou (21) 3787-8464
E-mail: adurrij@adur-rj.org.br

Conselho Editorial: Célia Regina Otranto, Francisco de Assis da Silva, Frederico José Falcão, Lenício Gonçalves, Lenir Furtado e Luis Mauro S. Magalhães.
Redação e diagramação: Aline Pereira (Reg. Profissional 25163 Mtb)
Fotolito e impressão: Tipológica Comunicação Integrada
Tiragem: dois mil exemplares

